

Parecer nº 194/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0009616/2025-02

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	Parecer Único nº 194/2025 Data: 28/08/2025
---	--	---

PARECER ÚNICO Nº 194/FEAM/URA SM - CAT/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 121551476

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 7387/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia, de Instalação e de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX
EMPREENDEREDOR: VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA	CNPJ: 00.455.985/0019-79	
EMPREENDIMENTO: VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA	CNPJ: 00.455.985/0019-79	
MUNICÍPIO: POÇOS DE CALDAS - MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21°49'3.360"S	LONG/X 46°38'34.380"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
() INTEGRAL SUSTENTÁVEL	() ZONA DE AMORTECIMENTO (X) NÃO	() USO
BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD6: Rios Mogi e Pardo	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Córrego das Amoras	

CÓDIGO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	PARÂMETRO	UNIDADE	QUANTIDADE
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Capacidade instalada	ton/dia	48.000
Porte do empreendimento: G		Classe: 4		

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nova Botânica Ambiental Engenheira agrônoma Marcia Helena Quinteiro Leda	REGISTRO: CNPJ nº 07.685.557/0001-52 ART nº MG20243317091 e MG20243318341
--	---

EMPREENDEDOR: VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA	CNPJ: 00.455.985/0019-79
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 509154/2025	DATA: 08/08/2025

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestor Ambiental	1.364.293-9
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.210-3
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 28/08/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 28/08/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121549055** e o código CRC **D0512710**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009616/2025-02

SEI nº 121549055



1 Resumo

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) do pedido de Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade listada no Quadro 1, para a regularização ambiental do empreendimento VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA, CNPJ nº 00.455.985/0019-79.

Quadro 1: Atividades Objeto do Licenciamento Vinculadas ao PA 7387/2025

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO E UNIDADE	QUANTIDADE	ESTÁGIO ATUAL DA ATIVIDADE
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Capacidade instalada	48.000	t/dia

O empreendimento formalizou processo de Licença Prévia, de Instalação e de Operação em 07/04/2025, SLA nº 7387/2025 junto à URA Sul de Minas.

Localizado no município de Poços de Caldas, MG, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento é classificado como classe 4 e instruído ao processo de regularização ambiental com apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Como atividade a ser licenciada, o empreendimento requer a capacidade instalada para fabricação de 48.000 t/dia de pré-formas. O empreendimento encontra-se inserido em um complexo industrial, a infraestrutura (galpão) específica da Valgroup possui área útil corresponde a 2,5281 ha e 7,15 ha correspondem às áreas compartilhadas entre empresas.

Em 08/08/2025, conforme Auto de Fiscalização nº 509154/2025, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental. Não foram solicitadas informações complementares.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de três poços tubulares com portarias de outorga nº 0800386/2025, nº 0800385/2025 e nº 0800384/2025 e correspondem a 19 m³/dia; há sistema de reuso da água.

Durante a fase de instalação ocorrerão melhorias na infraestrutura existente, nos pisos e telhados, haverá substituição de alguns maquinários e equipamentos. Portanto, foram previstos na instalação resíduos sólidos provenientes da construção civil.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento tanto na instalação como na operação, serão objeto de adequado tratamento já instalado no complexo industrial, sendo tratado em estação de tratamento biológica, físico-químico e, seguidamente, destinados ao reuso. O lançamento de efluentes ocorre esporadicamente no Córrego das Amoras.

Os resíduos sólidos da fase de operação foram classificados e a proposta do armazenamento temporário e a destinação final apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Não haverá emissões atmosféricas. Os equipamentos serão instalados no interior de galpão fechado. Não há nenhuma intervenção ambiental a ser regularizada. Desta forma, a URA Sul sugere o deferimento do pedido da licença Prévia, de Instalação e de Operação do empreendimento VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA, pelo período de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes propostas.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico

A VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA inscrita sob o CNPJ 00.455.985/0019-79, que possui como principal atividade a fabricação de pré-formas, se instalará no complexo industrial localizado no bairro Bortolan, em Poços de Caldas, na área industrial que anteriormente pertencia a empresa Amcor Rigid Plastics do Brasil.

Em consulta ao SIAM, a Amcor Rigid Plastics do Brasil obteve sucessivas licenças ambientais desde 06/12/88 através do processo administrativo PA 00004/1988/001/1988 até 05/12/2015 através do PA 00004/1988/008/2011.

O grupo Valgroup está há mais de 45 anos no mercado e se tornou uma das maiores produtoras e recicadoras de plástico, possui 38 plantas em 06 países.

O complexo industrial teve sua ocupação iniciada na década de 70 com a instalação da Celanese Do Brasil Fibras Químicas Ltda., posteriormente denominada Celbrás. Atualmente, operam no complexo as empresas Valgroup MG Indústria R Pet Ltda., 3 Rios, Silgam e, será instalada a Valgroup RJ Indústria de Embalagens Ltda.

No dia 07/04/2025, o representante legal do empreendimento formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo n° 7387/2025, com vistas à regularização ambiental, na fase Licença Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade listada na DN COPAM 217/17 “C-07-01-3 – Modelagem de termoplástico não organoclorado”, cujo potencial poluidor/degradador é Médio.

A capacidade instalada é de 48.000 t/dia, caracterizada como de porte Grande. Portanto, o empreendimento é Classe 4. Não há incidência de critério locacional. A modalidade do licenciamento é Licenciamento Ambiental Concomitante- LAC1, em única fase.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na Tabela 2 do Anexo Único da DN COPAM nº 217 de 2017, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência para deliberar, além de empreendimentos Classe 5 e 6, também os de Classe 4 quando de porte Grande, nos termos do inciso III, Art. 14º da Lei nº 21.972/2016.

Não há nenhuma intervenção ambiental passível de regularização inserida no Decreto 47.749/2019.

O empreendimento possui três portarias de outorga, juntamente com a titularidade das empresas que ocupam o complexo industrial: nº 0800386/2025, nº 0800385/2025 e nº 0800384/2025.



Foi dada publicidade do requerimento de Licença pelo empreendedor, no jornal Mantiqueira de Poços de Caldas, página A-3, em 14/03/2025 e pelo órgão ambiental no Diário do Executivo na data de 08/04/2025.

Foi apresentada a Certidão nº 008/2024, de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, emitida em 31/07/2024 pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Poços de Caldas e, Cadastro Técnico Federal sob registro nº 8684570.

Foi apresentado como comprovante de propriedade a matrícula nº 39.772, criada em 24/01/20221, denominada Área 2, perfazendo 25.249,89 m² em nome de terceiros e, Contrato de Locação firmado por 5 anos na data de 25/07/2023 para a natureza de uso industrial numa área de 44.859,47 m².

Foi apresentado cadastro de projeto junto ao Sistema de Informações dos Serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico emitido pelo Bombeiro Militar nº PRE2024010423, na data de 06/06/2024 (página 49 do RCA).

Os estudos apresentados foram Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborados pela consultoria Nova Botânica Ambiental – CNPJ nº 07.685.557/0001-52, representada pelas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20243317091 e MG20243318341 da engenheira agrônoma Marcia Helena Quinteiro Leda, registradas em 11/09/2024.

A vistoria foi realizada em 08/08/2025 através do Auto de Fiscalização - AF nº 509154/2025. Não foram solicitadas Informações Complementares.

2.2 Caracterização do empreendimento

A VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA, nome fantasia Valgroup, será instalada na Rua Alameda Poliéster nº 1000, junto de outras empresas, conforme abaixo:



Figura 1 – Localização e layout do complexo industrial onde a Valgroup será instalada. Fonte: RCA.

Foram apresentadas justificativas que explicam a opção pelo empreendimento. Dentre elas, a necessidade da produção da pré-forma por se tratar de um material versátil, econômico, leve e que facilita a logística, utilizada para fabricação de garrafas pet, frascos de alimentos, frascos de produtos de higiene e limpeza, uma gama de produtos que pode atender vários segmentos industriais da sociedade. No processo produtivo está sendo definida máquinas e equipamentos mais eficientes e econômicos para a produção de pré-formas de maneira a garantir uma excelente produtividade, menos perdas de materiais, economia de recursos naturais e minimizando impactos ambientais. A área onde o empreendimento se instalará já possui toda a infraestrutura necessária para a realização da atividade.

A Valgroup RJ Indústria de Embalagens Rígidas Ltda. fabricará pré-formas plásticas utilizando resina PET virgem e reciclada (PCR) em grânulos, por meio do processo de injeção termoplástica. Nesse processo, os grânulos serão aquecidos até se tornarem viscosos e moldáveis, sendo então moldados sob pressão. Serão instaladas 11 unidades de injeção termoplástica, cada um operando de forma independente. Cada unidade contará com sistemas de desumidificação, secagem de resina, resfriamento, esteiras transportadoras de saída e aspirador. As etapas do processo industrial da empresa incluirão o transporte da matéria-prima, preparação



da linha de produção, extrusão/plastificação, injeção termoplástica, resfriamento e desmoldagem, embalagem do produto, armazenamento e estoque, e expedição; conforme abaixo:

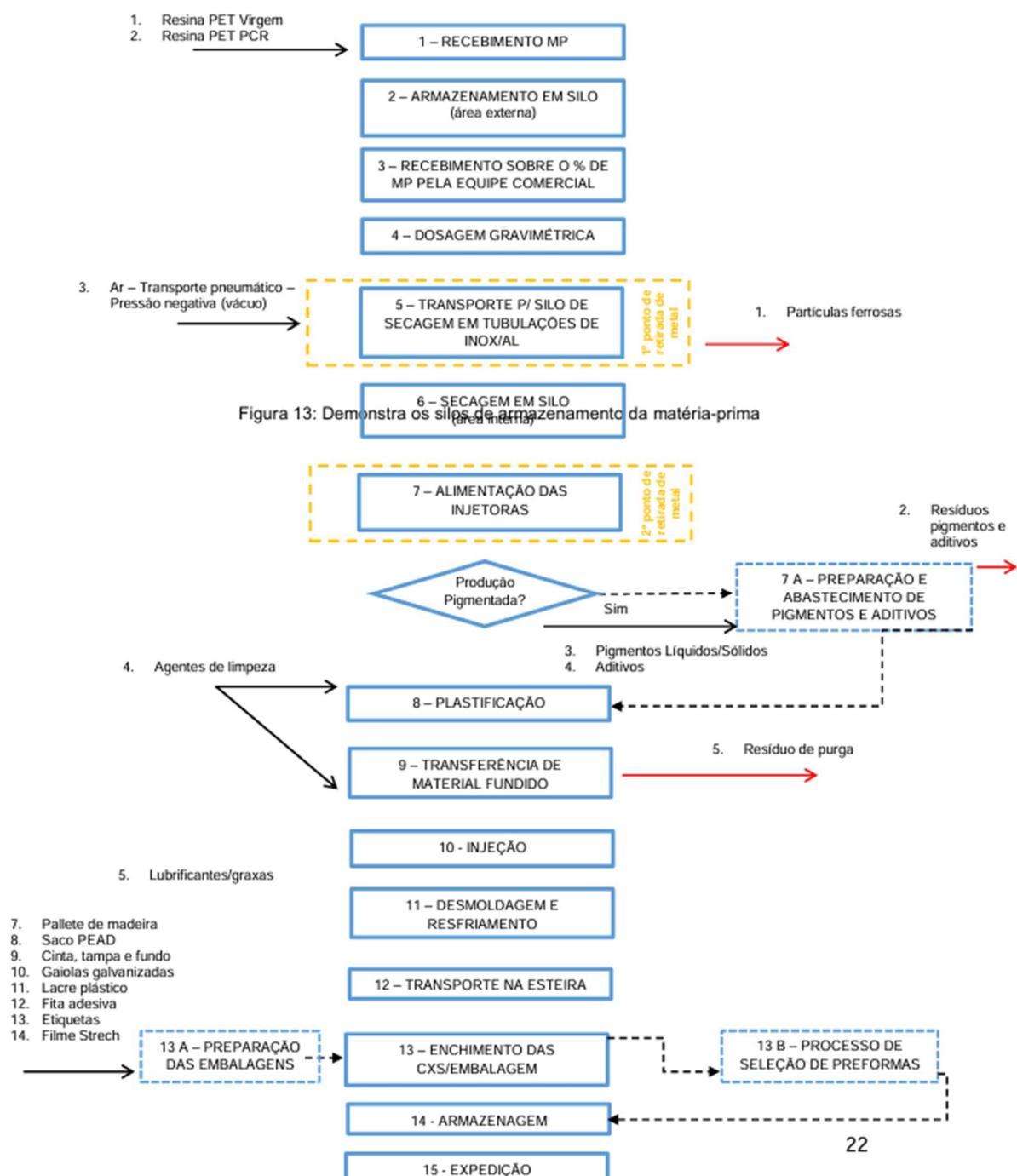


Figura 2 – Fluxograma de produção. Fonte: RCA.



A Valgroup aproveitará todas as instalações já existentes, da antiga empresa Amcor Rigid Plastics Ltda., sendo necessárias a realização de melhorias nos pátios para incluir / substituir sistemas de resfriamento e silos de armazenamento de matéria prima, bem como melhorias serão realizadas na expedição, telhados e revitalização dos pisos.

Portanto, já conta com galpão, onde ocorrerá o processo produtivo e armazenamento dos produtos; prédio administrativo; alguns silos de armazenamento e parte do sistema de resfriamento.

Devido o empreendimento estar inserido no complexo industrial, já possui instalados os sistemas de controle ambiental para tratamento de efluentes (ETE, ETA, BACON, tubos geotêxtils), infraestrutura compartilhada como refeitório, portaria, vias de trânsito, estacionamento e áreas de manobra de carretas.

O empreendimento contará com aproximadamente 60 funcionários (operação e administração), sendo o turno de revezamento de 12 horas. Na fase de instalação o número de funcionários será menor.

Como máquinas / capacidade foram listadas: 2 Netstal_PET Line 3500-3912 / 96 cavidades em cada máquina, 9 HUSKY_HyPET 400/ 96 cavidades em cada máquina, 6 silos Zeppelin / 245 m³, 2 silos / 90 m³, 11 sopradores / 1900-2600 m³/h, 3 compressores / 12,75 bar, 2 máquinas envolvedora / 40 paletes por hora, 2 sistemas de resfriamento SIRE 840_1400 / 5 bar, 1 sistema de resfriamento fechado GF1AV 960_X / 2,2 bar, 1 sistema de resfriamento GR1AC 1500 / 5 bar.

Como matéria- prima / consumo mensal foram listados: Resina PET virgem / 4.000 ton e Resina PCR / 800 ton, que serão armazenados em silos de inox; Pigmentos / 40 kg, Aditivo Amosorb / 150 kg, Aditivo UVI / 150 kg, Sílica / 50 kg, óleo lubrificante / galão 159 litros, agentes de limpeza, que serão armazenados na sala de insumos; caixa de papelão, palete de madeira, saco PEAD, filme strech, etiqueta e fita adesiva, que serão armazenados no estoque de produtos.

O consumo de água será de 19 m³/dia e o abastecimento será feito através da captação em três poços tubulares, onde a água captada é destinada para a caixa de armazenamento e posteriormente é distribuída pela rede hidráulica instalada.

A energia elétrica utilizada no empreendimento será fornecida pela CEMIG e também por subestação instalada no complexo industrial. O consumo foi calculado em 5500 kw/mês.



3. Diagnóstico Ambiental

A área de influência Indireta – AII do empreendimento é o município de Poços de Caldas, onde o empreendimento está localizado.

A Área de Influência Direta – AID foi delimitada, com um raio de 1.500 metros, em uma área de 706,6 hectares, localizada no entorno do empreendimento, no bairro do Bortolan, na sub-bacia do Ribeirão das Antas. A AID foi assim delimitada por ser a área que pode sofrer influências do empreendimento devido ao trânsito de caminhões e por possíveis alterações na qualidade da água, caso o efluente industrial e sanitário não sejam devidamente tratados e monitorados. Esta área é ocupada por atividades industriais, atividades agrícolas e pecuárias, empresas de extração mineral, condomínios residenciais e rodovia.



Figura 3 – Área de Influência Direta. Fonte: PCA.

A Área Diretamente Afetada – ADA compreende a unidade principal onde estão locadas as linhas de produção, armazém de produtos, expedição e o setor produtivo, galpões auxiliares, área de utilidades e área externa. A ADA também compreende as áreas úteis relacionadas a localização dos sistemas de tratamentos de efluentes (ETE, ETA e Geotêxtil), portaria e estacionamento, que são áreas compartilhadas com outras empresas localizadas no mesmo complexo industrial. Portanto, a área total do empreendimento Valgroup é de 25.281 m², sendo destes: Galpão principal que possui



11.500 m², Galpão de matéria-prima que possui 820 m², Galpão de armazenamento temporário de resíduos que possui 232 m², área de silos que possui 450 m² e área sistema de resfriamento que possui 832 m².



Figura 4 – Área de Influência Direta. Fonte: PCA.

3.1 Meio Físico

A Valgroup será instalada em área urbana, com o uso e ocupação do solo antropizado na ADA.

Segundo a plataforma IDE-Sisema, não há registro de nenhuma cavidade ou área de influência inicial de 250 metros da AII, AID e ADA. A potencialidade para ocorrência de cavidades é baixa. Conforme a Instrução de Serviço 08/2017, a prospecção espeleológica excetua-se aos empreendimentos e atividades localizados em área urbana, cuja área diretamente afetada (ADA) acrescida de um entorno de 250 metros encontre-se totalmente inserida em área urbanizada e outros empreendimentos ou atividades que não estejam localizados em área de potencial espeleológico e que não possuam potencial de gerar impacto negativo ao patrimônio espeleológico. Não haverá nenhuma ampliação de ADA, por isso não foi apresentado estudo espeleológico.



O empreendimento encontra-se inserido em Áreas de Segurança Aeroportuária de aeródromos - Lei nº 12.725/2012, mas a atividade realizada não é atrativa de fauna voadora.

O empreendimento também se encontra inserido na Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG, de Bens tombados e Saberes, Linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais. A distância mais próxima é de 4,8 quilômetros em linha reta e não haverá interferência na prática musical registrada. A distância mais próxima do Bem tombado é de 6,53 quilômetros em linha reta e não haverá interferência na categoria (Igreja de São Sebastião).

3.1.3 Recursos Hídricos

O município de Poços de Caldas, que abrange a AII do empreendimento, está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, sub-bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos Rios Mogi e Pardo, Unidade de Planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH): GD6. Como principais cursos d'água têm o Rio Pardo, Rio Lambari e Ribeirão das Antas.

A AID do empreendimento está localizada na sub-bacia do Ribeirão das Vargens. Os principais cursos d'água são o Ribeirão das Vargens, Ribeirão das Antas e Córrego do Cipó.

No entorno, imediato da ADA do empreendimento não há cursos d'água enquadrados em Classe Especial (IDE-Sisema), existem o Córrego das Amoras que dista 50 metros, Ribeirão das Antas que dista 715 metros e a Represa Bortolan que dista 600 metros do empreendimento, conforme imagem abaixo:



Figura 5 – Identificação dos cursos d’água próximos a Valgroup. Fonte: IDE-Sisema.

A Valgroup RJ Indústria de Embalagens Rígidas Ltda utilizará água diariamente para lavagem de pisos e equipamentos na quantidade de 3,5 m³, no resfriamento na quantidade de 3,5 m³ e consumo humano na quantidade de 12 m³.

Foram obtidas três portarias de outorga, com validade até 30/01/2035, para captação em poço tubular, com finalidade consumo humano e industrial, juntamente com a titularidade das empresas que ocupam o complexo industrial, conforme abaixo:

- Poco 4: Portaria nº 0800385/2025 - PO nº 19851/2024

Vazão por hora= 28,42 m³/ hora e 15,5 horas /dia;

Vazão diária= 440,51 m³/ dia;

Vazão mensal: 13.215,30 m³/mês (30 dias);

Latitude: 21°49'00"S e Longitude: 46°38'12"W

- Poco 5: Portaria nº 0800384/2025 - PO nº 05058/2024.

Vazão por hora= 15,38 m³/ hora e 13,2 horas/dia;

Vazão diária= 203.02 m³/dia

Vazão mensal = 6090.60 m³/mês (30 dias):

Latitude: 21°48'55.0"S e Longitude: 46°38'15.0"W.



- Poço 6: Portaria nº 0800386/2025 - PO nº 20126/2024

Vazão por hora= 25,87 m³/hora e 9,0 horas/dia;

Vazão diária= 232,83 m³/dia;

Vazão mensal= 6.984,90 m³/mês (30 dias);

Latitude: 21°48'41,0"S e Longitude: 46°38'52,0"W.

O balanço hídrico foi outorgado conforme imagem abaixo:

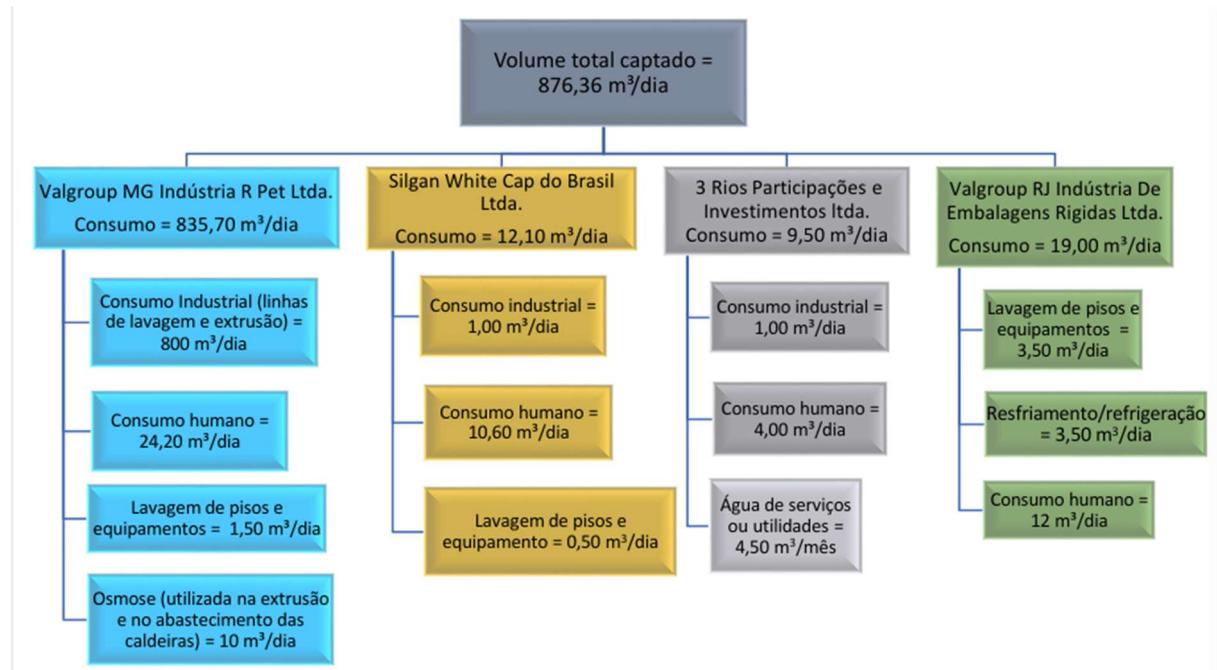


Figura 6 – Balanço hídrico do complexo industrial da Valgroup. Fonte: PCA.

O sistema de resfriamento funcionará em circuito fechado, mas com a necessidade de substituição da água uma vez por mês.

Foi informado na página 80 do PCA que ao elaborar um balanço hídrico do consumo de água necessário para o funcionamento de todos os empreendimentos localizados no complexo industrial, verificou-se uma demanda menor que a capacidade máxima que os poços tubulares podem oferecer e, assim será requerido um tempo menor de captação para cada poço garantindo um tempo maior de descanso do aquífero. Por isso figura como condicionante a retificação das referidas portarias de outorga, conforme apresentação do balanço hídrico atualizado a ser apresentado.



3.2 Meio Biótico

3.2.1 Unidades de conservação e Reserva da Biosfera.

Em consulta a IDE-Sisema, não há Áreas Protegidas (IEF/ICMBio) e não há zonas de amortecimento de Unidades de Conservação (IEF). Existem quatro Reservas Naturais do Patrimônio Natural - RPPN, que distam mais de 7 quilômetros em linha reta da ADA do empreendimento. Portanto, não há interferência em Unidade de Conservação.

Em relação a Reserva da Biosfera - RB, o empreendimento encontra-se inserido em área urbana e fora dos limites da RB.

3.2.2 Fauna

Não foi realizado levantamento de fauna, visto não haver supressão de vegetação nativa, em observância a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

O empreendimento encontra-se em área antropizada, os equipamentos estão instalados e operam em galpões fechados e, o lançamento de efluentes em curso d'água ocorrerá de forma esporádica pois o complexo industrial faz o reuso da água. Portanto, não foi identificado nenhum impacto ambiental negativo sobre a fauna.

3.2.3 Flora

As áreas de influência da Valgroup encontram-se inseridas no bioma Mata Atlântica.

No entorno onde o empreendimento está localizado, ocorre a Floresta Ombrófila Submontana, que é observada nos vales do Ribeirão das Antas e seus afluentes. Nessa formação florestal são encontradas espécies como: tapiá – guaçu (*Alchornea triplinervia*), canelas (*Ocotea spp*, *Nectandra spp*), cedros (*Cedrela fissilis*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), capororocas, manacá da serra (*Tbouchyna mutabilis*), pau de tucano (*Vouchysia tucanorum*), embaúbas (*Cecropia spp*), guapuruvu (*Schyzollobium parahyba*), palmito-juçara (*Euterpe edulis*) e outras. Ainda ocorrem ocupações com plantios de eucaliptos, com atividades agrícolas, pecuárias, industriais, comerciais e residenciais.

Não foi realizado inventário florestal, visto que a ADA é totalmente antropizada, ocupada por galpões, pátios e edificações, sendo possível verificar por imagem desde o ano de 2004, primeira imagem disponível com resolução pelo Software Google Earth.



Figura 7 - Imagem da ADA da Valgroup na data de 7 de maio de 2004. Fonte: Google Earth.



Figura 8 - Imagem da ADA da Valgroup na data de 23 de junho de 2024. Fonte: Google Earth.

3.3 Socioeconomia

O empreendimento está localizado no Complexo Industrial do município de Poços de Caldas. No RAS foi declarado que a ADA da Valgroup não interfere em nenhuma infraestrutura básica e social existente.



Foi informado no RCA que a contratação da mão de obra será 70% local, sendo observado no Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE que na área do empreendimento a ocupação econômica é de grau favorável, a potencialidade social e do componente humano é de grau muito favorável, o que torna às atividades econômicas produtivas também muito favorável.

3.4 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

No RCA foi informado que o empreendimento não fez intervenção em APP dentro ou fora do seu terreno. O curso d'água mais próximo é o Córrego das Amoras, que gera APP de 30 metros e dista 50 metros da ADA. Portanto, não há intervenção em APP.

Não haverá alteração da ADA. Como a ADA encontra-se situado em área urbana, não se aplica delimitação de área de reserva legal.

3.5 Intervenção Ambiental

Não há nenhuma regularização ambiental nesta fase. Não está autorizado nenhuma intervenção ambiental inserida no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

4. Compensações

Nesta fase, como já mencionado, não haverá nenhuma intervenção ambiental a ser regularizada, não haverá interferência em cavidades naturais e Unidades de Conservação e a atividade do empreendimento não é considerada causadora de significativo impacto ambiental. Portanto, não há incidência de compensações.

5. Avaliação de impactos, medidas de controle e mitigação

Como já exposto, a empresa será instalada em unidade industrial já existente, onde anteriormente funcionava a empresa Amcor Rigid Plastics Ltda., sendo possível aproveitar todas as instalações existentes e será realizado somente algumas melhorias internas que não envolve nenhuma ampliação na ADA.

Portanto, na fase de instalação do empreendimento, o impacto ambiental mais significativo é a geração de resíduos sólidos como: resíduos de construção civil, embalagens das máquinas e equipamentos.

Na operação da Valgroup, para a produção das pré formas, haverá geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos. Não haverá nenhum equipamento com emissão atmosférica.

5.1 Efluentes líquidos



Na fase de instalação serão gerados efluentes sanitários e de limpeza.

Na fase da operação, não há consumo de água para constituição das pré formas, mas há geração de efluentes proveniente do processo de resfriamento. Também serão gerados efluentes líquidos dos sanitários, refeitórios e limpeza das edificações.

O sistema de resfriamento, localizado na área externa, possuirá sistema fechado, onde a água será filtrada e reutilizada, sendo que uma vez por mês será lavado o filtro e, o efluente gerado na lavagem desse filtro será conduzido para sistema de tratamento.

A empresa contará com 60 funcionários e a vazão de efluente gerada por funcionário será de 0,2 m³/dia. Será gerado 12 m³/dia de efluente sanitário por dia.

Medida(s) mitigadora(s):

O empreendimento dispõe de sistemas de tratamento de efluentes sanitários e industriais – ETE. O sistema de tratamento de efluentes líquidos é compartilhado com as outras empresas presentes no complexo industrial. Sendo, a Valgroup MG Indústria R PET Ltda. a empresa responsável pelo gerenciamento e operação deste sistema. O volume diário de efluente gerado, por todos os empreendimentos é 806,5 m³ de efluente industrial e 50,80 m³ de efluente sanitário.

Os riscos de contaminação das águas pluviais incidentes no empreendimento são praticamente inexistentes. Porém em toda área do complexo industrial existe sistema de drenagem e condução de águas pluviais direcionado para a Bacia de Contenção – BACON, equipada com quatro comportas. Em caso de acidente, a água é armazenada no BACON e, através de um sistema de bombeamento, é encaminhada para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE). Atualmente, o risco de transbordamento de produtos químicos, no complexo industrial foi significativamente reduzido devido à substituição dos óleos BPF por gás natural e à eliminação do uso de Mono Etileno Glicol (MEG). A bacia de contenção tem 50 metros de comprimento, 30 metros de largura e altura máxima de 2,5 metros e é impermeabilizada com geomembrana PEAD.

O efluente industrial e sanitário é direcionado para a ETE, que adota como tratamento processos físicos, biológicos e químico, em quatro etapas. Finalizadas estas etapas, os efluentes seguem para a Estação de Tratamento de Água compacta - ETA e, finalmente para o reuso.

O efluente industrial passa pelo pré-tratamento, composta por CSAO – Caixa Separadora de Água e Óleo e em seguida entra nas lagoas de retenção e, após passar pelo tanque equalizador é misturado com o efluente sanitário seguindo para os reatores biológicos.



A primeira etapa consiste em direcionar o efluente industrial, após o pré tratamento, para as lagoas de retenção A e B. A vazão do efluente é medida na calha Parshall na entrada da lagoa de retenção “A”, que tem uma capacidade de reter um volume de 1000 m³ (uma bomba) e, a lagoa de retenção “B” tem a capacidade de retenção de um volume de 2000 m³ (duas bombas). A principal função das retenções é homogeneizar os efluentes. O controle do DQO ocorre na entrada e saída da retenção A e na saída da retenção B, seguindo um plano de análises.

No segundo estágio do tratamento de efluentes, a principal função é corrigir o pH do efluente através do tanque de equalização.

A terceira etapa é seguir o efluente para os tanques de aeração, em que se misturam com o efluente sanitário, necessário para o consumo da matéria orgânica pelas bactérias aeróbias. Durante este processo, forma-se uma massa de lodo que recircula para maximizar a atividade bacteriana. Os volumes dos tanques de aeração são de 1500 m³ (um aerador) e 1400 m³ (dois aeradores); a dosagem de ar é de 4470 m³/h e 630 m³/h, respectivamente. A vazão do efluente industrial somada com a vazão do esgoto sanitário é de 27,94 m³/h.

O quarto estágio ocorre no tanque de decantação, o lodo formado durante a aeração é separado da água tratada. O lodo decantado é recirculado para a aeração, garantindo o tempo de residência. Se necessário, conforme os resultados das análises, o lodo pode ser enviado para um tubo geotêxtil para secagem, enquanto a água separada é direcionada para o polimento.

O tubo têxtil tem por objetivo retirar o excesso da água contida no lodo oriundo do decantador. A água proveniente do tubo geotêxtil é enviada para uma das fases do tratamento de Retenção ou Polimento.

Por fim, o efluente tratado é direcionado para a ETA, formado pelas etapas de coagulação, floculação, decantação, filtração, correção de pH, filtração final e desinfecção.

O efluente total do complexo industrial, mesmo após tratamento ETE/ETA, não é descartado em corpo hídrico devido a política de reuso no complexo industrial, mas quando em excesso ou em épocas de muita chuva ocorre o lançamento no córrego das Amoras, através da abertura do sistema das comportas da BACON. As análises de DBO, DQO, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis são realizadas semanalmente no laboratório do complexo industrial e, mensalmente, são enviadas amostras para um laboratório terceirizado e credenciado. Além das análises realizadas na BACON e na entrada e saída da ETE, o monitoramento é feito no Córrego das Amoras, com pontos de amostragem a montante e a jusante do empreendimento.



Abaixo o fluxograma do processo do tratamento de efluentes:

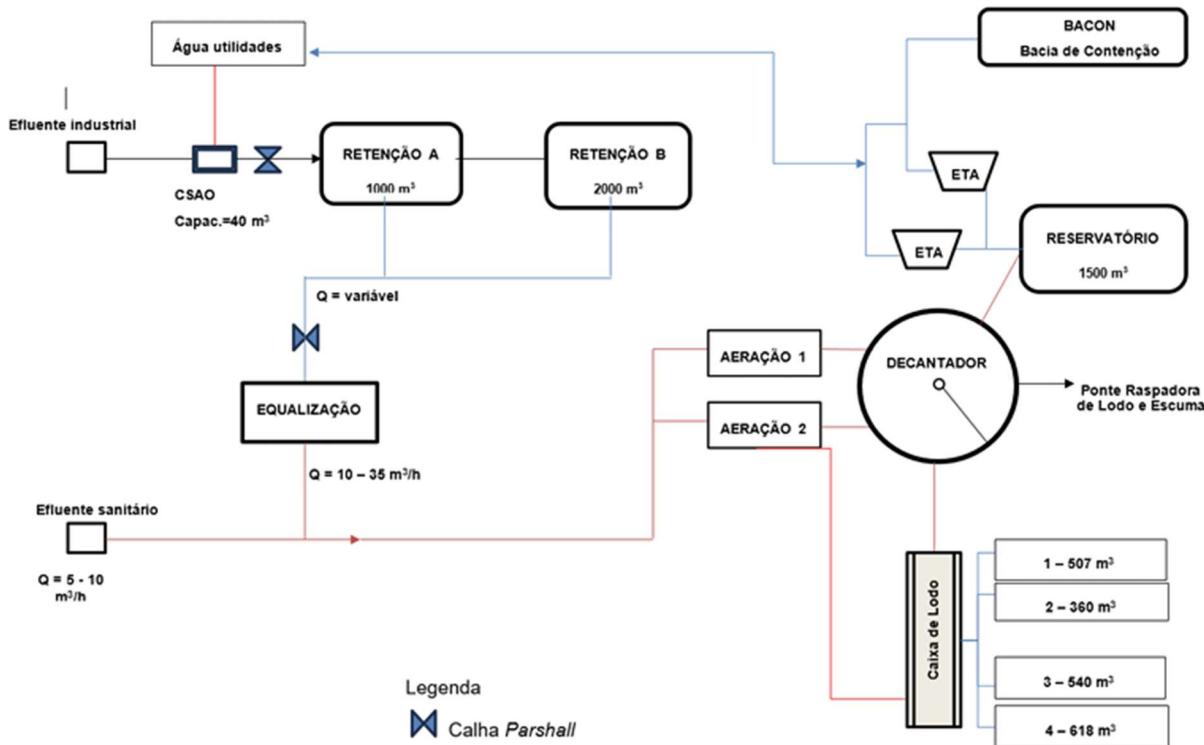


Figura 9 – Fluxograma do sistema de tratamento de efluentes. Fonte: PCA.

Não será condicionado neste parecer único o automonitoramento dos efluentes líquidos, visto que o mesmo se encontra condicionado ao Parecer nº 306/FEAM/URA SM - CAT/2024, que subsidiou o Certificado de Licenciamento Ambiental nº 1339 da VALGROUP MG INDUSTRIA R-PET LTDA, com vencimento em 30/01/2035.

5.2 Resíduos Sólidos

Na fase da instalação estão previstas obras de melhorias nos pisos, telhados, área de expedição e substituição de alguns equipamentos.

No processo industrial e administrativo poderão ser gerados mensalmente resíduos classificados segundo NBR 10.004: pigmentos e aditivos (12 kg/mês), embalagens vazias de produtos perigosos (50 unidades), pré-formas e outros materiais contendo contaminados (60 unidades / 5 kg), sendo classificados como Classe I; borra de plástico (5 kg), aparas de plástico (10 kg), pré formas com defeito (20 kg), plástico, papel, papelão, etiquetas adesivas desconformes, saco PEAD rasgados, paletes de madeira quebrados, big bag rasgados, cortes de filme strech e resíduos de varrição, sendo classificados como Classe IIA e; partículas ferrosas como Classe IIB.

Também serão gerados resíduos do tipo domésticos nos sanitários do empreendimento e refeitórios nas áreas compartilhadas do complexo industrial.



Há uma pequena oficina para manutenções preventivas e laboratório para controle de qualidade.

Medida(s) mitigadora(s):

Será implementado o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que prevê as etapas de segregação, armazenamento temporário e destinação correta para cada tipo de resíduo gerado no empreendimento.

Serão instalados nos setores onde são gerados os resíduos o sistema de coleta com lixeiras, tambores adequados, bags vazios e identificados. O galpão de armazenamento temporário é com piso impermeabilizado, coberto e serão instaladas as divisões para os tipos de resíduos (tambores). A coleta, transporte e destinação final serão realizadas por empresas especializadas e com licenciamento ambiental para tal atividade.

Serão destinados para a reciclagem: big bags (ou reuso), partículas ferrosas (ou aterro sanitário), aparas de plástico, pré formas com defeitos, papelão, palete de madeira, saco PEAD, filme strech, etiquetas (ou aterro sanitário), metal, plástico, papel e borra de plástico; nas empresas Sucapel Recicláveis Ltda ou Recicladora Valgroup. Serão destinados a aterro Classe I: pigmentos e aditivos, embalagens e materiais contaminados, incluindo purga; na empresa Pro-Ambiental Tecnologia LTDA. Os resíduos orgânicos e sanitários serão destinados ao aterro sanitário da prefeitura municipal.

No piso das instalações industriais, os galões de óleos diesel e lubrificantes, vão contar com um dispositivo de contenção para óleos e graxas de forma que possíveis vazamentos e derramamentos de óleos e graxas fiquem contidos nesses dispositivos.

Os insumos para manutenções de máquinas e equipamentos e, os dispositivos de contenção de óleos e graxas ficarão acondicionados no setor de manutenção, quando for necessária fazer a manutenção na linha de injeção será necessário levar todo kit (dispositivos de contenção de óleos e graxas e o tambor identificado para resíduos contaminados por óleos e graxas).

Figura como condicionante a comprovação da instalação do depósito temporário de resíduo e a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, conforme Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019, tanto na fase de instalação como na de operação.

5.3 Ruídos

A geração de ruídos ocorrerá no processo produtivo durante funcionamento das injetoras e o trânsito das empilhadeiras..



Medida(s) mitigadora(s):

A linha de produção está instalada e operará em galpões fechados. Serão ruídos que não ultrapassarão a área dos galpões internos da fábrica e que serão solucionados com o uso de equipamentos de segurança EPI's.

5.4 Conclusão

O empreendimento apresentou as medidas de controle e de mitigação para cada impacto negativo identificado, demonstrando a viabilidade ambiental através da sua execução.

6. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo de Licenciamento Ambiental Concomitante – Licença Prévia, de Instalação e de Operação, formalizado no SLA sob o nº 7387/2025, para a atividade de “Moldagem de termoplástico não organoclorado”, código C-07-01-3 na DN COPAM nº 217/2017, Potencial Poluidor Degradador Médio, e Grande Porte, sem incidência de critério locacional, resultando em um empreendimento “Classe 4”.

Conforme se verifica no documento acostado no SLA, a taxa de expediente, referente ao código 7.20.1.25, conforme Lei 6.763/75, foi recolhida.

O empreendedor juntou aos autos do processo, a publicação do requerimento do processo de licenciamento (SLA), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, bem como protocolo de projeto junto ao Sistema de Informações dos Serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico emitido pelo Bombeiro Militar nº PRE2024010423.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de três poços tubulares com portarias de outorga 0800386/2025, 0800385/2025 e 0800384/2025 e corresponde a 19 m³/dia; há sistema de reuso da água.

No mérito, o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, estabelece em seu artigo 13, I, II e III do Decreto Estadual nº 47.383/2018, determina que a que a atividade ou o empreendimento deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental, Licença Prévia, de Instalação e de Operação, **mediante comprovação da viabilidade ambiental**, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores:

Art. 13 – A Semad e o Copam, no exercício de suas respectivas competências, poderão expedir as seguintes licenças:



I – Licença Prévia – LP –, que atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação – LI –, que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III – Licença de Operação – LO –, que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação;

Portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias). Portanto viabilidade ambiental é a demonstração de que a empresa reúne todas as circunstâncias/características necessárias para operar, ou seja, todas as medidas de controle ambiental para operar sem ocasionar poluição/degradação do meio ambiente.

Inicialmente se verifica a viabilidade ambiental correspondente a Licença Prévia - LP.

A LP aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº237/97.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto, que resultou na empresa, observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização;

O empreendimento se localiza no Município de Poços de Caldas, Minas Gerais, estando presente a Certidão da Prefeitura Municipal (Sistema SLA), declarando que o local e o tipo de atividade ali desenvolvida se encontram em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo dos Municípios. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa pelo artigo 18 do Dec. Estadual n. 47.383/18.

Não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente ou outra área



Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito à localização está demonstrada. Opina-se pela concessão da licença prévia.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

No item 5 deste parecer, foram trazidos os impactos ambientais e as medidas mitigadoras necessárias, resultando nas condicionantes presentes nos Anexo I, II e II.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente, o que foi verificado junto aos estudos apresentados RCA/PCA.

No que se refere à competência, a Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 14, III, "b" e artigo 14, IV, "b" do Decreto Estadual nº 46.953/2016, o presente parecer deverá ser levado a julgamento pela **Câmara de Atividades Industriais**, nos termos do artigo 14, IV, "b" do Decreto Estadual nº 46.953/2016 e artigo 14, III, "b" da Lei Estadual nº 21.972/2016.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Prévia, de Instalação e de Operação, para o empreendimento/ empreendedor VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA, para a atividade de "Moldagem de termoplástico não organoclorado", no município de "Poços de Caldas-MG", pelo prazo de **"10 anos"**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e



jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação da VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA .



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação da VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a instalação do depósito temporário de resíduos e das melhorias realizadas, destacando as medidas de controle instaladas.	Antes do início da operação
03	Apresentar protocolo de retificação das portarias de outorga nºs 0800386/2025 0800384/2025 - 0800385/2025, conforme informado no subitem “3.1.3 Recursos Hídricos” deste parecer único.	90 dias da emissão da licença ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0009616/2025-02. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para Licença de Operação da VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar ao órgão ambiental a data do início da operação.	Previamente a operação
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0009616/2025-02. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, de Instalação e de Operação da VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre ²)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena		
							Razão social	Endereço completo					
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento									

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)



5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA”



Foto 01. Área em que serão instalados os novos silos de armazenamento de matéria prima.



Foto 02. Galpão produtivo, em que alguns equipamentos e máquinas serão substituídos.



Foto 03. Área da expedição, onde haverá realização de melhorias.



Foto 04. ETE já instalada e em operação do complexo industrial.